



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS  
Segunda Capital Farroupilha

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER**  
**EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS**  
**VEREADOR ZILMAR ARAÚJO - PP**

**Emendas Impositivas Individuais nº:** 50/2022, 51/2022, 52/2022, 53/2022, 54/2022, 55/2022, 56/2022, 57/2022, 58/2022.

**Projeto de Lei nº:** 4.896, de 2022 - Lei Orçamentária Anual que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2023.

**Relatores:** Ver. Antonio Dias de Almeida Filho – COFCP. Ver. Silvio Tolfo Tondo – CLJRF.

**I. RELATÓRIO:** O parecer conjunto das Comissões de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, e Legislação, Justiça e Redação Final, diz respeito as Emendas Impositivas Individuais apresentadas pelo Vereador Zilmar Araújo – PP.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

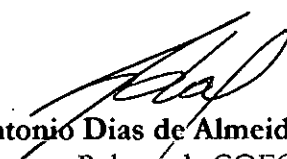
**II. ANÁLISE:** Com efeito, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, e a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, buscando a garantia de execução das Emendas Impositivas Individuais e de Bancada, de modo a atender ao fim predeterminado pelos Vereadores, detentores da legitimidade na definição da aplicação do Orçamento Impositivo, realizou, em conjunto com a Assessoria Jurídica desta Casa, análise preliminar de possíveis impedimentos de ordem técnica, bem como da redação trazida no bojo das Emendas apresentadas, não havendo qualquer ressalva quanto as Emendas apresentadas pelo autor. À vista disso, conclui-se que não há óbice legal para a execução das Emendas Impositivas Individuais do Vereador Zilmar Araújo – PP, uma vez que compreendem os requisitos necessários para a devida alocação de recursos públicos.

**III. VOTO DOS RELATORES DA MATÉRIA:** Em face do exposto, por não apresentarem vícios legais, vota-se pela apreciação em Plenário das Emendas Impositivas Individuais nº 50/2022, 51/2022, 52/2022, 53/2022, 54/2022, 55/2022, 56/2022, 57/2022, 58/2022, ao Projeto de Lei nº 4.896, de 2022 – LOA 2023, após análise das Comissões.

Caçapava do Sul/RS, 27 de dezembro de 2022.



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS  
Segunda Capital Farroupilha

  
**Ver. Antonio Dias de Almeida Filho - MDB**  
Relator da COECP

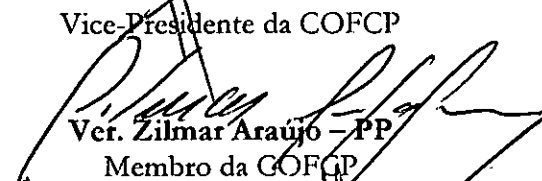
  
**Ver. Silvio Toffo Tondo - PP**  
Relator da CLJRF


**IV. PARECER DAS COMISSÕES:** Diante dos fundamentos expostos, as Comissões reunidas no dia 27/12/2022, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o voto dos relatores da matéria posta nas Emendas Impositivas ao Projeto de Lei nº 4.896, de 2022.

Caçapava do Sul/RS, 27 de dezembro de 2022.

  
**Ver. Antonio Dias de Almeida Filho - MDB**  
Presidente/Relator da COFCP

  
**Ver. Paulo Pereira - PDT**  
Vice-Presidente da COFCP

  
**Ver. Zilmar Araújo - PP**  
Membro da COFCP

  
**Ver. Marco Vivian Tascheno - MDB**  
Presidente da CLJRF

  
**Ver. Antônio Carlos Casanova - PDT**  
Vice-Presidente da CLJRF

  
**Ver. Silvio Toffo Tondo - PP**  
Membro/Relator da CLJRF